ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Gabinete da Prefeita

Lei N.º 477/2006.

Oficializa os limites do Conjunto Luis Saraiva de Araújo Bairro nesta cidade criado pela Lei Municipal Nª 297 de 11 de março de 1997, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializados os limites constantes do Conjunto Luis Saraiva de Araújo Bairro nesta cidade.

Art. 2º - A leste limita-se com o Bairro Alto Alegre e a PB ~~-406~~ 066, ao Norte limita-se com o Sítio Agave, ao Sul limita-se com o Rio Paraíba e ao Oeste limita-se com o Sítio Santa Terezinha.

Art. 3º - Fica criado a Avenida Emanuel Gouveia Marques, que dá acesso ao povoado Campo Grande e ao Sítio Pernambuquinho e as demais ruas continuaram com as seguintes denominações: Rua Luis Félix de Almeida (Lula Félix), Rua João Emídio de Medeiros (João Medeiros), Rua Edson de Andrade (Edson do Sandu), Rua Antônio Bezerra Jácome (Cabo Totó), Rua Acir Paulo de Albuquerque, Rua José Batista de Lucena (Zé de Paul) e Avenida Ingá.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional